



www.policiamilitar.sp.gov.br  
[19gbebsocorro@gmail.com](mailto:19gbebsocorro@gmail.com)  
Rua Antonio de Marco Filho, 22  
Socorro - SP.  
(19) 3855 7701

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Socorro, 11 de dezembro de 2024.

OFICIO Nº 19GB-012/213/24

Do Comandante da Base de Bombeiros de Socorro.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Socorro.

Referência: Ofício nº 487/2024 - AL;

Projeto de Lei nº 140/2024.

1. Senhor Presidente, em referência ao Ofício emitido por essa Casa de leis, o qual versa sobre o Projeto de Lei nº 140/2024, venho através deste informar que o referido documento foi encaminhado ao Senhor Comandante da Base de Bombeiros de Socorro, que emitiu a seguinte parecer:

- O Corpo de Bombeiros não está autorizado a emitir parecer que competem à legislação municipal e à vontade da população socorrense;

- Os eventos que houver no município, em locais público e/ou privados, que exigem Medidas Preventivas de Segurança Contra Incêndio com emissão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), já contemplam a fiscalização de espaços, com exceção das áreas frias, cabendo ao Corpo de Bombeiros, apenas, orientar ou sugerir a contratação de guarda-vidas temporários para área de banho.

2. Na oportunidade reitero votos de estima e distinta consideração.

  
MARCOS LUIZ TAVARES TERESA  
1º Sargento PM - Comandante Adjunto